INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Liceu Professor José Teles de Carvalho		
EMENTA: Recredencia o Escola de Ensino Fundamental e Médio Liceu Professor José Teles de Carvalho, em Brejo Santo, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11814149-0	**PARECER Nº** 0021/2012	**APROVADO EM:** 25.01.2012

I – RELATÓRIO

José Maria Barboza, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Liceu Professor José Teles de Carvalho, instituição sediada na Avenida Antonio Florentino de Araújo, 800, São Francisco, CEP: 63.260-000, Brejo Santo, Censo 23234814, mediante o processo nº 11814149-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº: 0003//2012 da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Morais, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino e Médio Liceu Professor José Teles de Carvalho, à renovação de reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Digitadora: JE
Revisor: RL

Relator e Presidente do CEE

Digitadora: JE
Revisor: RL